**PROJETO DE LEI Nº 008/2021.**

**Autoriza a contratação de professor(es) em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

 **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, durante o ano letivo de 2021, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant. Profissional Carga Horária Remuneração

 04 Professor Área I - Séries Iniciais 22 horas R$ 1.584,82

 01 Professor Área II - História 22 horas R$ 2.060,27

 01 Professor Área II – Música 22 horas R$ 2.060,27

 **Art. 2º** As contratações previstas no artigo anterior, tornam-se necessárias para a substituição de professoras que estão assumindo a Direção da Escola, Serviços de Apoio ao Ensino, além de afastamentos por doenças, licença maternidade de 120 dias, férias, e, por integrar o grupo de risco COVID-19, de acordo com o art. 24 do Decreto Municipal nº 1844 de 12/05/2020, podendo, de acordo com o previsto no Art. 99, da Lei 1748/2017, ser prorrogada por 60 dias a licença maternidade, sem remuneração, totalizando 180 dias.

 **Art. 3º** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município - Lei Municipal nº 1.748, de 10 de novembro de 2017, ficando o prazo de contratação estabelecido até o final do ano letivo, a contar da assinatura do contrato.

 Parágrafo único - Para a efetivação das contratações serão convocados os candidatos aprovados em concurso público e constante de lista de espera e, em caso de não haverem interessados será realizado Processo Seletivo Simplificado.

 **Art. 4º** A remuneração, as atribuições dos cargos de Professor e demais prerrogativas constam da Lei Municipal nº 491/2003.

 **Art. 5°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

 **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Marques de Souza, 03 de fevereiro de 2021.

**FÁBIO ALEX MERTZ**

**Prefeito Municipal.**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2021**

 Marques de Souza, 03 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

 Ao cumprimentar Vossas Senhorias, encaminhamos para apreciação autorização para a contratação, em caráter temporário e emergencial, até o final do ano letivo, de professores ÁREA I – Séries Iniciais e ÁREA II disciplina História e Múcia, para suprir as necessidades da Escola Carlos Gomes e Emei Brilho de Infância.

 Como já destacamos, a substituição será para suprir a professora Emanuele Amanda Scherer que assumiu a Direção da Escola de Ensino Fundamental Carlos Gomes (40h) e a professora Sandra H.M. Scherer que está exercendo atividades de apoio ao ensino junto à Secretaria de Educação.

 Além disso, a professora Thaís Betina Busch está afastada por licença maternidade e férias, e a professora Magda Betina Bauer, afastada por integrar o grupo de risco, de acordo com o art. 24 do Decreto Municipal 1844 de 12/05/2020, e após entrará em licença maternidade.

 Já a contratação de um professor de Música, será devido a divisão de turmas na Escola Carlos Gomes e também na Emei Brilho de Infância, visando assegurar todas as disposições do protocolo do COVID -19, sendo necessário profissionais para atender as crianças.

 As contratações se darão pelo período de afastamento das profissionais gestantes, o que poderá ser pelo prazo de 120 dias, prorrogável por 60 dias, caso optem pelo benefício estabelecido no art. 99 da Lei Municipal 1748/2017, que permite a prorrogação da licença por 60 dias, no entanto, sem qualquer forma de remuneração.

 Eventualmente também poderão haver profissionais que ao final da licença maternidade gozarão ainda de 30 dias de férias, o que poderá ensejar a prorrogação da contratação.

 Desta feita, uma vez aprovada a presente proposição, serão convocados os candidatos aprovados em concurso público vigente e não havendo interessados se lançará edital de processo seletivo simplificado.

 Contamos com a aprovação desta matéria, em caráter de urgência, para darmos andamento às contratações, tendo em vista que o ano letivo se inicia no dia 22/02/2021.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

Vereador RUBENS HEINECK

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade